



EDITAL DE ENTREGA DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2020

O Município de Victor Graeff, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 145, III da Constituição Federal c/c Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Art. 209 da Lei Complementar Municipal nº 1.755/2017 - Código Tributário Municipal e da Lei Municipal Nº 1.865/2020.

TORNA PÚBLICO,

A quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que FORAM CONCLUÍDAS pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se o custo efetivo, bem como a avaliação dos imóveis após a execução das obras para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação com paralelepípedos regulares nas vias públicas da cidade, identificadas no Item 2 deste Edital, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, drenagem pluvial e outras melhorias acessórias, conforme consta da Lei Complementar Municipal nº 1.755/2017 e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel, conforme regras de cálculo definidas no Art. 209 da mesma Lei. Também como fundamento legal para cobrança a Lei Municipal Específica Nº 1.865/2020.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas nas seguintes áreas de influência: RUDY GEHLEN, ALOISIO ENCK, FRIDHOLDO FISCHER e TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A LINHA GLÓRIA.



Município de Victor Graeff
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Os beneficiários da referida obra constante dos descritivos dos anexos deste Edital e seus respectivos valores venais antes da realização da obra são os constantes do quadro abaixo:

Cadastro	Valor antes da obra	Valor após obra	Valorização	testada	Contribuição de melhoria
7241740	R\$ 69.048,00	R\$75.952,80	R\$ 6.904,80	14,30	R\$ 5.136,05
7241760	R\$ 69.048,00	R\$75.952,80	R\$ 6.904,80	14,30	R\$ 5.136,05
7241720	R\$ 72.427,50	R\$79.670,25	R\$ 7.242,75	15,00	R\$ 5.387,46
7241730	R\$ 72.427,50	R\$ 79.670,25	R\$ 7.242,75	15,00	R\$ 3.591,64
7241750	R\$ 73.125,00	R\$ 80.437,50	R\$ 7.312,50	14,78	R\$ 3.538,96
7241780	R\$ 73.876,50	R\$ 81.264,15	R\$ 7.387,65	15,30	R\$ 3.663,47
7241790	R\$ 73.876,50	R\$ 81.264,15	R\$7.387,65	15,30	R\$ 3.663,47
6780010	R\$ 83.989,06	R\$ 92.387,97	R\$ 8.398,91	10,20	R\$ 2.442,32
6830010	R\$ 97.148,21	R\$ 106.863,03	R\$ 9.714,82	28,85	R\$ 6.907,92
7241800	R\$ 113.092,50	R\$ 124.401,75	R\$ 11.309,25	31,54	R\$ 7.552,02
7241710	R\$ 114.411,00	R\$ 125.852,10	R\$ 11.441,10	15,00	R\$ 3.591,64
7240890	R\$ 139.927,16	R\$ 153.919,88	R\$ 13.992,72	32,50	R\$ 7.781,89
4900010	R\$ 147.101,65	R\$ 161.811,82	R\$ 14.710,17	17,60	R\$ 4.214,19
7240880	R\$ 478.888,64	R\$ 526.777,50	R\$ 47.888,86	65,80	R\$ 15.755,33
7240930	R\$ 710.160,32	R\$ 781.176,35	R\$ 71.016,03	129,55	R\$ 11.229,86
7241770	R\$ 55.000,00	R\$ 60.500,00	R\$ 5.500,00	85,00	R\$ 5.500,00
7240260	R\$ 241.375,68	R\$ 265.513,25	R\$ 24.137,57	13,40	R\$ 11.077,07
3900010	R\$ 173.083,91	R\$ 190.392,30	R\$ 17.308,39	50,00	R\$ 11.972,14
7240080	R\$ 170.312,12	R\$ 187.343,33	R\$ 17.031,21	17,00	R\$ 4.070,53
6920010	R\$ 271.886,55	R\$ 299.075,21	R\$ 27.188,66	17,00	R\$ 4.070,53
4220010	R\$ 501.994,27	R\$ 552.193,70	R\$ 50.199,43	56,60	R\$ 13.552,46
4240010	R\$ 593.448,15	R\$ 652.792,97	R\$ 59.344,82	50,40	R\$ 12.067,91
90	R\$ 15.907,14	R\$ 17.497,85	R\$ 1.590,71	9,50	R\$ 1.590,71
60	R\$ 20.383,65	R\$ 22.422,02	R\$ 2.038,37	6,50	R\$ 1.500,70
40	R\$ 157.185,00	R\$ 172.903,50	R\$ 15.718,50	54,28	R\$ 12.996,95
50	R\$ 504.000,00	R\$ 554.400,00	R\$ 50.400,00	20,00	R\$ 4.788,85
70	R\$ 556.760,40	R\$ 612.436,44	R\$ 55.676,04	196,27	R\$ 46.995,42
	total		R\$564.988,44		R\$219.775,55

3. **PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:**

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo já integraram o Edital de Anúncio da Obra de N° 001/2020, e se prestaram a traçar diretrizes para a execução dos



serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, restando sem qualquer impugnação.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total **efetivo** das obras executadas é de R\$ 687.387,93 (Seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPOSTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total efetivo da obra foi de R\$ 687.387,93 (Seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a 66% do valor total da obra, que equivale a R\$ 453.676,03 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e três centavos), sendo os 34%, restantes absorvidos pelo Município.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE:

O valor de custo efetivo com a realização da obra na proporção acima definida incidirá sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo das avaliações, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV do Edital nº 001/2020) e o segundo ao seu término.

As avaliações gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Correram por conta do Município as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.



Município de Victor Graeff
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da cobrança do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Victor Graeff, 14 de julho de 2022.


LAIRTON ANDRE KOECHE
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.

ISMAEL CASSIO ELGER

Secretario Municipal de Administração e Fazenda